



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI N.º 467/01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.001**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR CORRESPONDENTE A 10% DO TOTAL DO ORÇAMENTO-PROGRAMA, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2001, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE.**

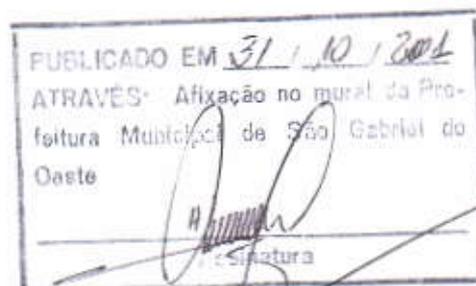
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura no Orçamento-Programa do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, exercício financeiro de 2.001, o Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no valor correspondente a 10% do referido Orçamento, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizando como recursos, os previstos no § 1º, incisos II e III do mesmo artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Outubro de 2.001.

  
**Adão Unírio Rolim**  
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [pmsgo@sqonet.com.br](mailto:pmsgo@sqonet.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".